PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05410/02

Autor: LUIZ ALMIR
Data: 02/12/2002
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Institui Concurso Literário e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído concurso literário anual, no âmbito das escolas municipais, sobre a vida e obra dos seus respectivos patronos.

Art. 2º - As escolas municipais de denominações referentes a datas comemorativas e nome de santos, terão os temas dos seus respectivos concursos, substituídos por nomes ou fatos de notória relevância para a nossa Capital ou Estado. Esta substituição será realizada por uma comissão instituída no âmbito da escola e será formada pela diretora do estabelecimento, por um professor, por um aluno, por um pai de aluno e um representante da FUNCART.

Art. 3º - Os trabalhos inscritos no concurso deverão ser obrigatoriamente de autoria de alunos da própria escola.

Art. 4º - Fica instituído prêmios para os 1º, 2º e 3º classificados, nos valores de R$ 300,00 (trezentos reais), R$ 200,00 (duzentos reais) e R$ 100,00 (cem reais), respectivamente, por cada escola municipal, devendo os recursos correrem à conta 08482472.504-EVENTOS CULTURAIS DA FUNCART.

Art. 5º - As normas gerais para a realização dos concursos serão expedidas, através de edital, pela FUNCART que assumirá a coordenação do processo de seleção, avaliação, classificação e divulgação dos trabalhos apresentados em cada escola, instituindo uma Comissão para tal.

Art. 6º - O concurso será realizado anual e consecutivamente a partir do ano de 2002.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de outubro de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 02/12/2002.